LEI 4.563, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

"Institui e oficializa o hino oficial do Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e oficializado por esta lei, o hino oficial do município de Coronel Fabriciano como símbolo representando sua cultura e história.

Art. 2º A letra e a música do hino oficial do Município são de autoria, de Clodomiro de Jesus, conforme consta no anexo I desta lei.

Art. 3º Os direitos autorais sobre a letra e música do hino do Cidade de Coronel Fabriciano, ficam reservados ao município.

Art. 4º A gravação original poderá ser objeto de cópia desde que divulgados o nome do autor da letra e música, não podendo, no entanto, ser utilizado como plágio.

Art. 5º O Hino Oficial do município será executado facultativamente:

I – Nas cerimônias Oficiais do município;

II – Nas cerimônias, esportivas e culturais;

III – Nas cerimônias cívicas, miliares, religiosas a que se associe patriótico ao município;

IV – Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas pelas escolas.

Art. 6º Nas cerimônias em que houver hasteamentos simultâneo das bandeiras, o hino oficial do Município será executado, facultativamente, após o Hino Nacional.

§1º - A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 28 de junho de 2024.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
PREFEITO MUNICIPAL